MINUTADE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PROCESSO Nº 054/2015

OBJETO: Aquisição de CADEIRA ESCOLAR ADULTO E CARTEIRA ESCOLAR ADULTO, para a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento único.

I: Termo de Referência;
IA: Especificação;
II:Modelo de Proposta;
III: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
IV: Modelos I e II
V: Modelo de Credenciamento;
VI: Modelo de adequação Lei Orgânica Municipal;
VII: Modelo de declaração fatos impeditivos;
VIII: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

01 - DO OBJETO
02 - DA PARTICIPAÇÃO
03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
06 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
07 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
08 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09 - DA HABILITAÇÃO
10 - A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11 - O PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E PREÇO MÁXIMO
12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
13 - DOS RECURSOS
14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18 – DO PAGAMENTO
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA: PRESENCIAL
JULGAMENTO: POR ITEM
PREGOEIRA: MIRIAM TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS

Data: 27 de abril de 2015
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal – Rua Dr. Victor de Freitas nº 28 – Bairro Centro – Brumadinho/MG – Sala de Licitações

A Prefeitura Municipal de Brumadinho, CNPJ 18.363.929/0001-40 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal Nº 73/2007, de 04.05.2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de CADEIRA ESCOLAR ADULTO E CARTEIRA ESCOLAR ADULTO, para a Secretaria Municipal de Educação, mediante fornecimento único.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que apresentarem proposta comercial e documentação, no local, data e horário fixados pelo subitem 3.1 deste Edital, acondicionadas em dois (2) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados como “Envelope nº 1 - Proposta Comercial” e “Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação”, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **PREGÃO Nº 023/2015** **Envelope nº 1 – Proposta** **CNPJ** **E-mail**	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** **PREGÃO Nº 023/2015** **Envelope nº 2 – Documentação** **CNPJ** **E-mail**

2.2 - **Não poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:**
2.2.1 **-** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.2 - em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Brumadinho suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.2.4 - empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
2.2.5 – sócios, cotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no art. 36 da Lei Orgânica do Munícipio de Brumadinho;
2.2.6- servidor ou dirigente da Prefeitura de Brumadinho ou empresa que possua sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com esta Prefeitura (art. 9º, inc. III, da Lei federal nº 8.666/93);
2.3 - A observância das vedações do item 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.4 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Pregoeira no dia, local e horário designado para sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.
3.2 - **O horário para entrega da documentação para credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação será até às 09:00 horas**, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. A Pregoeira, as 09:01(nove horas e um minuto) iniciará o registro de credenciamento e posteriormente, após declaração de finalização, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
3.3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada.
3.3.1 – O proponente deverá ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **com apresentação de cópia do mesmo para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.**
3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** medianteestatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.
3.4.1 - Entende-se por documento credencial:
a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**.
3.4.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
3.6 - O representante legal da licitanteque nãosecredenciarperante à Pregoeiraficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitantedurante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão.**

3.6.1 - Nesse caso,a licitanteficará excluída da etapa delances verbaisemantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
3.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
3.8 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
3.9 - As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(modelo Anexo VIII).**

4 - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1**–** A microempresa e empresa de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar, na fase de credenciamento:
4.1.2 **–** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo ente federado.
4.1.3**–** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
4.1.4 **–** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
4.2 **–** As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição(ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
5.1.1 - nome e endereço do proponente, telefone, e-mail e CNPJ;
5.1.2 - a descrição das características dos materiais ofertados, com a indicação de sua marca e/ou nome comercial;
5.1.3 - preço unitário e total em Reais e com até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
5.1.4 – prazo de entrega dos materiais ofertados não superior a 10 (dez) dias;
5.1.5 - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sessão de abertura de envelopes. Não constando o prazo solicitado será considerando com aceito para efeito de classificação da proposta o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação da proposta;
5.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades dos materiais estabelecidas no Anexo IAdeste Edital;

5.3 - Caso se constate erro no cálculo do valor total do item cotado, o(a) Pregoeiro(a) providenciará sua correção, bem como a do valor POR ITEM da proposta, se for o caso, dará ciência do fato ao respectivo proponente e aos demais participantes do certame, e registrará tal ocorrência em ata. Para a correção do cálculo deverá ser considerado o valor unitário indicado na proposta comercial; e, caso haja divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deverá prevalecer este último.
5.4 - Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
5.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertarem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item objeto desta licitação.
5.6 - **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**
5.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 – Para avaliação dos produtos em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, as empresas vencedoras deverão apresentar uma amostra dos respectivos itens, para avaliação dos mobiliários cotados em relação às especificações, bem como aferição da qualidade, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da solicitação da Pregoeira.
6.2 - A pregoeira poderá solicitar, visando a celeridade dos trabalhos e a economia processual, que os demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas, apresentem as respectivas amostras do material/produto por eles cotados, para a avaliação prevista no subitem 6.1 deste edital.
6.4– A verificação da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) proponente(s) com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, será realizada por Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação que apresentará relatório conclusivo à Pregoeira, por escrito, no prazo máximo de quatro (4) dias úteis, contados da data em que foram suspensos os trabalhos da sessão pública deste Pregão.
6.5 - O relatório apresentado na forma do disposto no subitem 6.4 subsidiará a decisão do(a) Pregoeiro(a), relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação do(s) proponente(s) que apresentar(em) amostra(s) de material(is) que se revele(m) contrários às especificações deste Edital ou à finalidade do uso a que se destina(m).
6.6 - Caso o proponente que apresentou a oferta de menor preço não entregue a amostra do material cotado ou caso a apresente em desacordo com as exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará sua proposta, registrará em Ata tal ocorrência, negociará com o autor da oferta subsequente, observada a ordem de classificação dos

proponentes, e assim sucessivamente até verificação de um proponente que tenha apresentado amostra que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
6.7 -As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão retidas pela Pregoeira e encaminhadas ao Almoxarifado da Secretaria de Educação e servirão de padrão para todo o fornecimento do produto pelo licitante;
6.8 - As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, deverão ser retiradas junto à Pregoeira, independente de aviso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de homologação da licitação, sob pena de doação das mesmas, a critério exclusivo da Administração.
6.9 -As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 023/2015
Licitante
Nº de item:

6.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua condição de habilitação e de atendimento às demais exigências previstas no item 9 deste Edital.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 **–** Ocorrendo empate ficto entre propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.2 **–** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.2.1 **–** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
7.2.2 **–** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.1 (alínea b), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.9.1 (alínea a)
7.2.3 **–** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
8.2 **-** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
8.3 **-** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores

propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.4 **-** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
8.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.6 **-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
8.7 **-** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8 – Caso, não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.9 **-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
8.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.10 **-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.11 - Análise da exequibilidade:
8.11.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
8.11.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.
8.11.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
8.11.1.3.1 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
8.11.1.3.2 - Contratação em andamento com preços semelhantes;
8.11.1.3.3 **-** Formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

8.11.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
8.12 **-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 09 do Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar os seguintes documentos:
9.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.2 **-** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
9.1.3 **-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.4 **-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
9.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.6 **-** Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
9.1.7 **-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05/09/2014;
9.1.8 **-** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;
9.1.9 – Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;
Obs. 1: O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Brumadinho substituirá todos os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.9, **desde que estejam com o prazo de validade em vigor, inclusive o CRC, no referido documento.** Havendo documento com prazo de validade vencido no CRC, a empresa licitante deverá
Obs. 2: Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 do item 9.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.
9.1.10 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Brumadinho, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no **Anexo VII;**
9.1.11 -Declaração de recebimento de todas as cópias e informações necessárias à elaboração da proposta comercial, bem como concordando com os termos do presente certame, conforme **modelo 1 do Anexo IV deste edital.**
9.1.12 **-** Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: "XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores

de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", conforme **modelo 2 apresentado noAnexo IV**;
9.1.13 **–** Declaração em conformidade com a Redação do artigo n° 36 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, conforme **Anexo VI.**
9.2 **-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
9.3 **-** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.4 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
9.5 - Para fins de verificação da autenticidade da documentação, é facultado a Pregoeira verificar informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados aos autos do processo licitatório respectivo.

10 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 08 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - PROCEDIMENTO, JULGAMENTO

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
11.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
11.3 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;
11.3.1 - Seleção da proposta de menor preço (por item) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

11.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da sequênciados lances;
11.4 - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas;
11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pela Pregoeira;
11.7 - A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances;.
11.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;.
11.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos, bem como a avaliação das amostras prevista no item 6 deste Edital.
11.10 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico;
11.11 - A verificação será certificada pela Pregoeira e serão anexados aos autos os documentos;
11.12 - Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;
11.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
11.14 -Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
11.15 -Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
11.16 -Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 **-** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1 **–** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.
12.1.2 **-** Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.
12.1.3 **-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 **-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.
13.3- Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 **–** Inexistindo manifestação recursal**,** o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2**-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 20, Bairro São Sebastião, em Brumadinho/MG, no horário de 07.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira, após recebimento da ordem de fornecimento
15.2 – Os materiais objetos deste Pregão serão recebidos por comissão, conforme definido no artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
15.2.1 – provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.
15.2.2 – definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.
15.3 - Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser solicitada por escrito, 48 horas antes do vencimento, para análise e decisão da Secretaria Municipal de Educação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital e seus anexos;
16.2 - Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
16.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
16.4 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
16.5 - Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

16.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
17.2 - Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado ;
17.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
17.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);
17.5 - Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A).

18 - DO PAGAMENTO

18.1 **-** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
18.1.1 - As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
18.1.2 -As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
18.1.3 **-** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, bem como a

Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;
18.1.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.
18.1.5 - Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias na forma da lei.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 **-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da PMB, para o exercício de 2015 cujo programa de trabalho e elemento de despesa é:
020501.1236100121012.4.4.90.52.00 – Ficha 121 – Fonte 101.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
20.2 -A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
20.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da contratação, no caso da vencedora dar causa de não cumprimento do objeto licitado;
20.2.2-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos itens, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 15.1 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
20.2.3- À contratada que descumprir qualquer condição de contratação deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência verbal, advertência registrada em livro ata da SMA e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

21 – DA REVOGAÇAO E ANULAÇAO

21.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, dando-se a devida ciência aos participantes e assegurando-se, em ambos os casos, o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da Lei.

21.2- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 **–** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e na busca da proposta mais vantajosa para Administração, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.
22.2 **-** Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
22.3 **-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.
22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
22.5 **–** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.6 **-** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.7 **-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
22.8 **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Brumadinho.
22.9 **-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
22.10 **–** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto Municipal nº 73/2007.
22.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br**ou por meio do **Fax: (31) 3571-3015 ramal 226.**
22.12 **-** A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.13 **-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone **(31 3571.3015 – ramal 226 ou 247)** serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.
22.15 **-** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Brumadinho, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) **-** julgamento deste **Pregão;**
b) **-** recurso porventura interposto**.**
22.16 **-** Os envelopes **"Documentação e Proposta",** não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da

licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela SMA**.**

22.17 - 1.1 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site http://www.brumadinho.mg.gov.br - http://brumadinho.registrocom.net, ou poderá ser consultadona sede da Prefeitura Municipal à Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG, setor de licitação

Brumadinho, 09 de abril de 2015.

MIRIAM TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTÔNIO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 73/2007 de 04.05.2007 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição dos materiais descritos no Anexo deste. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

02 - OBJETO

Aquisição de“Cadeiras e Carteiras escolares”, visando atender as escolas municipais de ensino fundamental mediante fornecimento único.

03 - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes itens visa atender as necessidades das Escolas Municipais na complementação e reposição do mobiliário que se encontra deteriorado precisando de substituição.

04 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos materiais, com indicação de marca.
Nos preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos, bem como a entrega no Município de Brumadinho.

05 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa contemplada deveráapresentaramostra dos itens solicitados, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto a ser adquirido. A análise será feita por servidor a ser indicado pela Secretaria de Educação que deverá emitir relatório final da aceitabilidade das amostras.

06 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, não excedendo a 10 (dez) dias.

b) Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento, para análise e decisão da Secretaria de Educação.

I - O recebimento dos materiais, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final,

Obrigando o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos:

a) PROVISORIAMENTE: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

b) DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade, quantidades e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

II – Os materiais/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, n° 20, Bairro São Sebastião, em Brumadinho/MG, no horário de 07.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira.

07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

b) – Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) – Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

d) – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

08 -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) – Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

b) – Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

c) – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

d) – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) – Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

f) – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

NEIDE ALVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	250	Unidade	CADEIRA ESCOLAR ADULTO:Estrutura tubular 7/8 na chapa 18 mm, soldada no sistema eletrônico mig, pintado em preto brilhante. Assento em compensado 10 mm, anatômico bico de pato, revestido em formica Cor Ovo, medindo 34x34; Encosto 34x18 presa a estrutura através de arrebite maciço 3,16x7/8, revestido em formica na Cor Ovo, frente e verso; Altura do assento da cadeira 46 cm. Altura do encosto 78 cm. Observação: Todas as especificações deverão estar de acordo com as normas do Inmetro.
02	200	Unidade	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO: Estrutura tubular 7/8 na chapa 18mm. Soldada no sistema eletrônico mig, pintado em preto brilhante. Tampo em compensado18mm revestido em formica na cor Ovo, medindo 60x40. Presa na estrutura através de arrebites de alumínio maciço 3,16 x1,7/8. Altura da carteira: 74cm. Observação: Todas as especificações deverão estar de acordo com as normas do Inmetro.

AN E X O I I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº _____/_____, estamos apresentando proposta para fornecimento de _____, referente ao(s) item(ns) _____ do objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos os documentos e informações necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e valor total do(s) item(ns) cotados, bem como o total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação que vierem a ser adjudicados à nossa empresa;
- a indicação supra é verdadeira, estando esta empresa apta a comprovar, sob as penas da Lei, a habilitação legal do representante indicado;
- esta proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)
(Número de identidade do declarante)

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01						
...						
...						
VALOR TOTAL:						

Local e data.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)
(Número de identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão Presencial n°: 023/2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº ____, representante legal da Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-__, sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

MODELO 1

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 023/2015,** da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

MODELO 2

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 023/2015,** da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG declara, sob as penas da lei, que não há na mesma realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 023/2015

À
Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (nome completo, qualificação, identidade, CPF e endereço), para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à licitação em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnação, recursos e contestações, receber notificações e intimações referentes a este processo Licitatório.

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

ANEXO VI

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 023/2015

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO N° 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

A empresa _____, CNPJ: _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, que represento (amos) não possui sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo n° 36 da Lei Orgânica do Município, a saber:

"Art. 36. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2° grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções."

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

_____, _____de _____de _____

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

ANEXO VII

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 023/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos para os devidos fins do Edital de Pregão n.º 023/2015, que este proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

a) que não foi declarado inidôneo do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
b) que não está impedido de transacionar com a administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar à esta Prefeitura qualquer ocorrência posterior;
c) que não se encontra sob o processo de falência ou concordata;
d) que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob penas da Lei.

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local .....

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal